



**ESTADO DO PARÁ CÂMARA  
MUNICIPAL DE ANAPU  
Poder Legislativo**

---

O Sr. SANDRO MACEDO DO NASCIMENTO, portador do CPF; 340.417.292-00, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Anapu-PA nomeado nos termos da Port. Municipal 005/2017-GP/C.M.ANAPU, declara, para os devidos fins, juntos ao Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará, nos termos do art. 11, da resolução n/11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 002/2017, referente a Processo Administrativo Inexigibilidade, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU**, celebrado com a empresa: **ESCRITORIO SALOMAO & ARAUJO SERVICO DE CONSULTORIA**, com base insculpidas pela Lei nº 8.666/93, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra;

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

Anapu/PA, 25 de janeiro de 2017.

---

**SANDRO MACEDO DO NASCIMENTO**  
Controlador Interno  
Port. Munic. 005/2017-GP/C.M.ANAPU

---